



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS

SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
Os campos não obrigatórios <u>não devem ser removidos</u> , caso não sejam analisados no ETP, deve-se justificar a sua ausência, na forma do Art. 18, parágrafo 2º da Lei 14.133/21.
1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (O)
Aquisição de material permanente para Defesa Civil Municipal de São Jerônimo – RS. Conforme Convênio nº4998/2024 oriundo de emenda parlamentar nº851.
1.1 NATUREZA DO OBJETO: BENS COMUNS
O objeto se enquadra como bens comuns , tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº14.133/2021.
1.2 BEM OU ARTIGO DE LUXO: NÃO
O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 5.238/2022.
1.3 ORIGEM DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: VINCULADO.
As despesas serão custeadas através de verba recebida do convênio administrativo nº 05/SADM-CM/2024, FPE N°4998/2024, celebrado entre Governo do Estado do Rio Grande do Sul, com interveniência da Casa Militar.
1.4 TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA DE RECURSOS DA UNIÃO – SICONV: NÃO
Não se aplica.
1.4.1 Tipo de Instrumento:
Não se aplica.
1.4.1.1 Recurso Financeiro:
O valor de R\$ 48.169,51, na dotação: Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL PROJ/ATIV.: 1.092 – APARELHAMENTO DEFESA CIVIL – CONVENIO DO ESTADO RS 823 – 4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE 2.759.0000 0759 – RECURSO VINCULADOS A FUNDO
1.4.1.1.1 Número do Instrumento/Ano:
Não se aplica.
2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (O)
A presente contratação tem por finalidade a aquisição de materiais permanentes destinados ao aparelhamento da Defesa Civil Municipal de São Jerônimo/RS, sendo necessária para fortalecer a capacidade operacional do Município na prevenção e resposta a emergências e desastres naturais, garantindo maior segurança à população e eficiência nas ações de atendimento.
3. PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES
Plano anual de contratações ainda não foi implantado pelo Município.
4 QUANTITATIVOS E VALORES TOTAIS E UNITÁRIOS (O)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS

..							
..							
Item	Descrição	CATMAT	PDM	Unid	Qtd	Valor Unitário	Valor Total (Máximo admitido)
01	Barco Alumínio Descrição complementar: Barco com casco de Alumínio tipo canoa; comprimento de 5,90 metros; boca com 1,35m; altura (costado) 0,48m; pontal de 0,53m; chapa de alumínio de no mínimo 1,2 mm de espessura; Capacidade de passageiros: 5 pessoas +frete.	-	3340	Unid	01	R\$ 13.970,00	R\$ 13.970,00
02	Motor Popa Tipo: Partida Manual, Potência: 30HP, Aplicação: Bote, Características Adicionais: Carburador, Quantidade Cilindro: 2UN, Capacidade Tanque: 24L, Tipo Motor: 2 Tempos, Sistema Direção: Braço Comando Descrição complementar: Sistema de propulsão-motor: potência mínima de 30HP, 2 tempos, partida elétrica, 430 cilindradas + frete.	623697	16609	Unid	01	R\$ 19.801,86	R\$ 19.801,86
03	Material Berço: Chapa Ferro Revestida Borracha Capacidade Carga: 300 KG Comprimento: 6 M Altura: 0,60 M Largura: 1,50 M Peso: 128 KG Tamanho Aro Rodas: 13 Tipo Eixo: Tubular Tipo Engate: Fixação Automática Tipo Suspensão: 2 Feixes Mola E 2 Amortecedores Tipo Biqueira Apoio: Dianteira Com Catraca Descrição complementar: Com Roletes Facilitadores Colocação Barco Carreta Transporte Embarcação	220469	651	Unid	01	R\$ 9.190,00	R\$ 9.190,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS

	Descrição complementar: Reboque rodoviário de acordo com as normas do Detran RS, para barco de alumínio de até 6 metros.						
04	Notebook Tela: Até 14POL, Interatividade Da Tela: Sem Interatividade, Memória Ram: 4 A 8GB, Núcleos Por Processador: Até 4, Armazenamento Hdd: Até 500GB, Armazenamento Ssd: Sem Disco Ssd, Bateria: Até 4 Células, Alimentação: Bivolt Automática, Sistema Operacional: Sem Sistema Operacional, Garantia On Site: 12MESES Descrição complementar: Notebook com configuração mínima de memória RAM 4 GB, sistema operacional de 64 bits, processador Intel® Celeron® 1.80GHz.	629556	8435	unid	01	R\$ 3.369,22	R\$ 3.369,22
05	Televisor Descrição complementar: Aparelho de TV 50", LED, wi-fi, bluetooth, 3 entradas HDMI, 2 entradas USB.	-	12609	unid	01	R\$ 1.838,43	R\$ 1.838,43
						TOTAL	R\$ 48.169,51

Não foi utilizado catmat nos itens 1, 5 e 6, devido a inexistência de códigos compatíveis com as especificações e características dos itens, sendo utilizado apenas PDM para garantir a padronização.

4.1 VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

Total equipamentos **R\$ 48.169,51 (quarenta e oito mil, cento e sessenta e nove reais e cinquenta e um centavos).**

4.2 CUSTOS ADJACENTES À CONTRATAÇÃO

Não há custos adjacentes mensuráveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS

4.3 JUSTIFICATIVA PARA DEFINIÇÃO DAS QUANTIDADES

As quantidades foram definidas de acordo com as necessidades operacionais da Defesa Civil Municipal, considerando a estrutura necessária para o adequado desempenho das ações de prevenção, preparação e resposta a emergências, conforme estabelecido no Plano de Trabalho.

4.4 JUSTIFICATIVA PARA O VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor previamente estimado para a contratação foi obtido com base em pesquisa de mercado detalhada no Termo de Pesquisa de Preços em anexo. Os parâmetros e demais condições estão expressos em conformidade com o Decreto Municipal n.º 5.256/2022, que regulamenta a realização de pesquisas de preços no município em consonância ao Art. 23 da Lei 14.133/2021.

4.5 VALOR ESTIMADO SIGILOSO: NÃO

Não se vislumbra a necessidade de sigilo, uma vez que não se verifica, no caso concreto, prejuízo à competitividade ou risco à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 REQUISITOS ADICIONAIS PARA OS MATERIAIS A SEREM ADQUIRIDOS: SIM

Para atendimento às necessidades da contratação os itens a serem adquiridos deverão observar, cumulativamente, os seguintes requisitos mínimos, que deverão ser apresentados ao pregoeiro junto a proposta de preços da licitante mais bem classificada:

- a) Declarar garantia mínima de 12 (doze) meses para defeitos de fabricação e/ou funcionamento;
- b) Apresentar catálogo oficial do fabricante ou documento técnico equivalente que comprove o atendimento às especificações do equipamento ofertado.

A documentação apresentada deverá permitir a verificação objetiva das especificações técnicas exigidas, podendo o Pregoeiro solicitar esclarecimentos complementares, traduções técnicas, links oficiais do fabricante ou documentos adicionais, caso necessário para confirmação da conformidade do produto.

A não apresentação dos documentos solicitados ou a constatação de incompatibilidade entre as informações técnicas e as exigências do Termo de Referência poderá ensejar a desclassificação da proposta, observados o contraditório e a ampla defesa.

5.1.1 Justificativa para os Requisitos dos Materiais

A exigência de garantia mínima de 12 (doze) meses para os materiais permanentes justifica-se pela sua natureza durável e pela necessidade de assegurar seu adequado funcionamento e desempenho durante o uso nas atividades da Defesa Civil Municipal, minimizando riscos de falhas e custos decorrentes de eventuais defeitos.

A exigência de apresentação do catálogo oficial do fabricante ou documento técnico equivalente, juntamente com a proposta da licitante mais bem classificada, contribuirá para a verificação prévia da compatibilidade e do atendimento às especificações técnicas estabelecidas para os equipamentos ofertados.

5.2 REQUISITOS ADICIONAIS PARA OS SERVIÇOS CONTRATADOS: NÃO

Não se aplica, considerando-se que a contratação envolve aquisição de bens.

5.2.1 Justificativa para os Requisitos dos Serviços

Não se aplica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS

5.3 DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO
5.3.1 Remover algum documento de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista: Não
Não foi identificada a necessidade da remoção dos documentos.
5.3.2 Exigir Balanço Patrimonial ou Certidão Negativa de Falência: Não
Não se vislumbra necessidade.
5.3.3 Documentos de Habilitação
5.3.3.1 Profissional registrado em conselho competente e detentor de ART para obra e serviço semelhante: Não
Não se vislumbra necessidade.
5.3.3.2 Atestado de Capacidade Técnica ou Avaliação Cadastral PNCP: Não
Não se vislumbra a necessidade.
5.3.3.3 Indicação de Pessoal Técnico, instalações e aparelhos adequados: Não
Não se vislumbra necessidade.
5.3.3.4 Registro da Empresa na Entidade Profissional Competente: Não
Não se vislumbra necessidade.
5.3.3.5 Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições do local: Não
Não se vislumbra necessidade.
5.3.3.6 Outros documentos de habilitação previstos em lei específica: Não
Não se vislumbra necessidade.
5.3.3.7 Outros documentos de habilitação indispensáveis para a contratação direta: Sim
O licitante deverá comprovar que o fabricante do equipamento ofertado possui rede de assistência técnica autorizada, localizada a uma distância máxima de até 120 km da sede do Município de São Jerônimo/RS. A comprovação deverá ser realizada mediante apresentação de declaração do fabricante, da concessionária autorizada ou outro documento idôneo que comprove a existência da assistência técnica, contendo, no mínimo, endereço e telefone para contato. Justificamos a exigência de assistência técnica autorizada em até 120 km (cento e vinte quilômetros) da sede do município fundamenta-se na necessidade de garantir a continuidade dos serviços, reduzindo o tempo de indisponibilidade do equipamento em caso de falhas mecânicas. Considerando que o equipamento será utilizado em atividades essenciais e sazonais, eventual paralisação pode comprometer o interesse público. A limitação geográfica busca assegurar atendimento célere, redução de custos logísticos e observância aos princípios da eficiência e economicidade.
5.4 PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
Por não ultrapassar o valor de R\$80.000,00 (oitenta mil reais), o certame deverá ser realizado de forma exclusiva para ME/EPP/MEI.
5.5 DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NA ASSINATURA DO CONTRATO
Não se vislumbra a necessidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS

6. ALTERNATIVAS DE MERCADO

Foram analisadas alternativas para atendimento da demanda, tais como a locação, a execução indireta por meio de contratação de serviços terceirizados e a utilização de equipamentos próprios existentes.

A locação mostrou-se economicamente desvantajosa no médio e longo prazo, além de limitar a disponibilidade contínua dos equipamentos. A contratação de serviços terceirizados, por sua vez, reduziria o controle operacional do Município e poderia comprometer a eficiência no atendimento.

Verificou-se ainda que não há no Município os itens acima citados para atender a demanda existente.

Dessa forma, conclui-se que a aquisição é a alternativa mais vantajosa, por garantir maior autonomia, continuidade dos serviços e melhor relação custo-benefício ao longo do tempo.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1 PRAZO DE ENTREGA

O prazo de entrega será de até 30 (trinta) dias, contados da data de envio da Nota de Empenho para o e-mail informado pela contratada.

Os recursos referentes ao presente instrumento já se encontram disponíveis em conta específica do Município, devendo sua aplicação observar a conclusão da análise técnica e a verificação da regularidade do processo licitatório pela concedente, nos termos do art. 54, §1º, inciso II, da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 29, de 22 de maio de 2024.

7.2 DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: ESCOPO

O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

7.3 ENDEREÇO DE ENTREGA

A entrega dos bens deverá ser realizada na Secretaria Municipal de Defesa Civil, situada na Rua Coronel Soares de Carvalho, nº --, Bairro Centro, no Município de São Jerônimo/RS, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, no horário das 09h às 12h e das 13h às 16h.

7.4 CONDIÇÕES DE ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS.

Os itens deverão ser entregues íntegros e com identificação do fabricante, acompanhados dos respectivos manuais de instrução em língua portuguesa, certificados de garantia e demais acessórios necessários ao pleno funcionamento. Não serão aceitos equipamentos avariados ou com sinais de uso.

7.5 EXECUÇÃO DO OBJETO.

a) Fornecer os materiais conforme informações descritas nos itens, na quantidade e características informadas no Termo de Referência;

b) Os itens deverão ser entregues pela empresa, sem custos adicionais, conforme o exigido no Termo de Referência e a proposta da empresa vencedora, em perfeitas condições;

c) A empresa vencedora deverá fornecer os itens nas condições estipuladas, no prazo e local indicado em total conformidade com o descritivo informado no TR.

7.6 PÓS VENDA E GARANTIA.

Os itens deverão ser novos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS

A empresa deverá fornecer garantia mínima de 12 (doze) meses, a partir da data de entrega do produto, para defeitos de fabricação e/ou funcionamento.

Certificado de garantia devidamente assinado e carimbado pela empresa vencedora

Assistência técnica autorizada numa distância máxima de até 120 km (cento e vinte quilômetros) da sede da Prefeitura Municipal de São Jerônimo.

7.7 QUAL A ROTINA DE FISCALIZAÇÃO SERÁ ADOTADA?

O Fiscal Técnico será a responsável pelo recebimento e conferência dos itens, bem como pela indicação de eventual divergência em relação às especificações descritas no Termo de Referência, observado o disposto no Decreto Municipal nº 5.397/2024. O Fiscal Técnico deverá conferir a documentação técnica referente ao item 5.1.

7.8 EXPECTATIVA DE VIDA DO OBJETO OU DO RESULTADO DO SERVIÇO

Os itens a serem adquiridos são classificados como bens permanentes, por possuírem durabilidade superior a 02 (dois) anos e manterem sua integridade física e funcional com o uso contínuo. Considerando as especificações técnicas dos itens e sua aplicação, estima-se que a vida útil média dos bens varie entre 5 (cinco) e 10 (dez) anos, podendo variar conforme a frequência de uso, a qualidade do equipamento fornecido e a adoção de práticas adequadas de conservação.

7.9 Obrigações da Contratada

a) Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta; assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

b) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

c) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas as peças com avarias ou defeitos no prazo máximo de 5 (cinco) dias, sem custos adicionais para a Administração.

7.10 Obrigações do Município

a) Comunicar à empresa as ocorrências relacionadas com a entrega do objeto;

b) Fiscalizar o fornecimento do objeto, podendo sustar recusar qualquer peça que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas;

c) Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos objetos fornecidos, para que sejam substituídos, reparados ou corrigidos;

d) Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS

8. PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

8.1 O OBJETO SERÁ DIVIDIDO EM LOTES? NÃO

A contratação será realizada por itens, considerando que os equipamentos possuem naturezas distintas e podem ser fornecidos por diferentes fornecedores, o que amplia a competitividade do certame e possibilita a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

O parcelamento do objeto é tecnicamente viável, não compromete a execução contratual e permite maior participação de empresas especializadas em cada item, sem prejuízo à padronização e à eficiência dos serviços.

Dessa forma, a adoção do julgamento por item mostra-se a solução mais adequada sob os aspectos técnico e econômico.

8.2 A ENTREGA SERÁ EM PARCELA ÚNICA OU SEGUIRÁ UM CRONOGRAMA? PARCELA ÚNICA

A entrega deverá ser em parcela única, por item, de acordo com a autorização de entrega do bem emitida.

8.3 O PAGAMENTO SERÁ INTEGRAL OU PARCELADO? INTEGRAL

No município de São Jerônimo, os prazos de pagamentos são regulados pelo Decreto Municipal 5.394 de 10 de janeiro de 2024, por se tratar de fornecimento de bens, após o fiscal receber o documento fiscal, em conjunto com o gestor do contrato, terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para proceder a liquidação da despesa e entregar a nota fiscal na Coordenadoria de Contabilidade. Após isso, o pagamento será realizado no prazo de 10 (dez) dias úteis na conta informada pelo contratado.

8.4 A AQUISIÇÃO SERÁ POR REGISTRO DE PREÇOS? NÃO

A presente contratação tem por objeto o fornecimento imediato e integral de bens previamente definidos, com entrega em parcela única e demanda certa e individualizada, o que descaracteriza as condições típicas de contratação por SRP.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS COM A CONTRATAÇÃO

A contratação visa fortalecer a estrutura da Defesa Civil Municipal, garantindo equipamentos adequados para atuação em situações de emergência e calamidade, com maior agilidade, segurança e eficiência no atendimento à população, bem como melhores condições para ações de prevenção e resposta a eventos adversos.

10. OUTRAS PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO: SIM

É necessária a publicação de extrato do edital referente a esta contratação no Diário Oficial do Estado.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS

11.1 ESSE OBJETO JÁ FOI CONTRATADO ANTERIORMENTE? NÃO

Esse objeto não foi contratado anteriormente.

11.2 HÁ PREVISÃO DE CONTRATAR NOVAMENTE ESSES OBJETOS AINDA ESTE ANO? NÃO

Não há previsão de nova contratação neste ano.

11.3 SERÁ NECESSÁRIO CONTRATAR OUTRO OBJETO PARA CONSEGUIR USAR ESSA CONTRATAÇÃO EM PLENITUDE? NÃO

Não serão necessárias contratações adicionais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS

11.4 ESSA CONTRATAÇÃO IRÁ GERAR A NECESSIDADE DE NOVAS CONTRATAÇÕES? NÃO

Não serão necessárias novas contratações.

12 IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1 HÁ IMPACTOS AMBIENTAIS IDENTIFICÁVEIS NA CONTRATAÇÃO? NÃO

Não foram vislumbrados possíveis impactos ambientais.

12.2 FORAM INCLUÍDOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO OBJETIVANDO MENOR IMPACTO AMBIENTAL? NÃO.

Não foram vislumbrados possíveis impactos ambientais.

12.3 CASO IDENTIFICADOS IMPACTOS, QUAIS MEDIDAS MITIGADORAS DEVERÃO SER ADOTADAS?

Não foram vislumbrados possíveis impactos ambientais.

12.4 O BEM ADQUIRIDO ESTÁ SUBMETIDO A LOGÍSTICA REVERSA? NÃO

A contratação não está submetida a logística reversa.

13. CONCLUSÃO

Com base no exposto, conclui-se que a aquisição de material permanente para a Defesa Civil Municipal de São Jerônimo/RS mostra-se a solução mais adequada para atender às necessidades do Município, proporcionando melhores condições de atuação em emergências e calamidade, bem como maior eficiência, segurança e agilidade no atendimento à população.

A contratação deverá ser realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, nos termos do art. 28, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, adotando-se o critério de julgamento de menor preço por item, exclusivo para ME, EPP e MEI.

São Jerônimo, 15 de setembro de 2026.

Raquel Regina Soares Diretora Municipal Matrícula nº 15.255 Autor ETP/Fiscal Administrativo	Antonio Isaac Leites de Oliveira Secretário Municipal de Defesa Civil Matrícula nº 15.924 Gestor da contratação	Leandro Ribeiro dos Santos Coordenador Geral Matrícula nº 15998 Fiscal Técnico
---	---	---

Assinantes



Raquel Regina Soares

Assinou em 15/09/2026 às 15:28:28 com o certificado avançado da Betha Sistemas.

Eu, Raquel Regina Soares, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.



LEANDRO RIBEIRO DOS SANTOS

Assinou em 15/09/2026 às 15:30:30 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.163.016-**.

Eu, LEANDRO RIBEIRO DOS SANTOS, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.



ANTONIO ISAAC LEITES DE OLIVEIRA

Assinou em 16/09/2026 às 09:07:48 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.459.630-**.

Eu, ANTONIO ISAAC LEITES DE OLIVEIRA, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador.betha.cloud** e insira o código abaixo:

3RY-7J7-N81-252